



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

Lei nº 061 de 07 de dezembro de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores Municipais de Quissamã.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos Ocupantes de Cargo em Comissão bem como os de Funções Gratificadas, terão um ' reajuste de 20% (vinte por cento), referente ao mês de de zembro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aten didas no corrente exercício por conta das dotações consi gnadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sur tindo seus efeitos à partir de 01 de dezembro de 1990.

Prefeitura M. de Quissamã, em 07 de dezembro de 1990.

arf
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

